

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de emulsão e massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços de manutenção de vias públicas.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Empenho(s): 6239/2019

Valor: R\$ 50.924,80

Avaré, 28 de maio de 2019

Abelardo Ferreira Mendes

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de ferramentas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização das mesmas nos serviços de pedreiros.

Fornecedor: Boareto & Ruiz Ltda. ME

Empenho(s): 6173,6174/2019

Valor: R\$ 7.073,15

Avaré, 28 de maio de 2019

Abelardo Ferreira Mendes

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de obra de construção de sanitários na praça da CAIC e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços.

Fornecedor: L M Leão Construtora

Empenho(s): 19591/2018

Valor: R\$ 34.002,77

Avaré, 28 de maio de 2019

Abelardo Ferreira Mendes

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de obra de execução de muros de arrimo no Bairro Camargo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços.

Fornecedor: TMK Engenharia S/A

Empenho(s): 20718/2018

Valor: R\$ 114.005,87

Avaré, 28 de maio de 2019

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Habitação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de suplementos alimentares e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os pacientes atendidos pelo Programa Nutricional

Fornecedor: A. T. Morales Nutricionais

Empenho(s): 4887/2019

Valor: R\$ 61.293,27

Avaré, 28 de maio de 2019

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal.

Fornecedor: J. E . Rissi Alimentos Eireli ME

Empenho(s): 4423/2019

Valor: R\$ 7.447,70

Avaré, 28 de maio de 2019

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de refeições aos assistidos pelos Equipamentos Municipais da SEMADES.

Fornecedor: J. E . Rissi Alimentos Eireli ME

Empenho(s): 4584,927,1105/2019

Valor: R\$ 8.450,00

Avaré, 28 de maio de 2019

Adriana Moreira Gomes

Sec. Mun. de Assist. e Des. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de botijões de gás P45 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das Escolas e Creches Municipais.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha - EPP

Empenho(s): 157/2019

Valor: R\$ 4.164,00

Avaré, 28 de maio de 2019

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicação de editais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda.

Empenho(s): 6251/2019

Valor: R\$ 654,00

Avaré, 28 de maio de 2019

Joselyr Bendito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a necessária continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo ao seu destino final.

Fornecedor: Consita Tratamento de Resíduos S/A

Empenho(s): 2358/2019

Valor: R\$ 280.260,36

Avaré, 28 de maio de 2019

Judésio Borges

Sec. Mun. de Meio Ambiente